Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 046/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 21, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO BARATTO, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É incluído o Inciso V, junto ao Parágrafo Único do Artigo 21, da Lei Municipal n° 1.648/2017, de 17 de Janeiro de 2017, com a seguinte redação:

> *V – no valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento básico do Município ao Servidor que for designado para efetuar plantões em sobre aviso como responsável por efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos no que se refere a construção civil, procedendo a abertura, fechamento e revestimento dos locais previamente construídos para sepultamento.*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EDUARDO RUBBO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 046/2026

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a alteração da Lei Municipal n° 1.648/2017, com o objetivo de, mediante a percepção de gratificação de atividade de natureza especial, possibilitar a designação de 01 (um) Servidor para atuar em regime de sobre aviso como responsável por efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos no que se refere a construção civil, procedendo a abertura, fechamento e revestimento dos locais previamente construídos para sepultamento.

Destacamos que a medida é necessária, tendo em vista que hoje, principalmente aos finais de semana, inexiste Servidor responsável por realizar estes serviços.

A medida visa atender ainda, uma reinvindicação oriunda desta Egrégia Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal